



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira Estado de São Paulo

LEI Nº 1.098/96

De 04 de junho de 1.996.

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores municipais, e dá outras providências.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,-

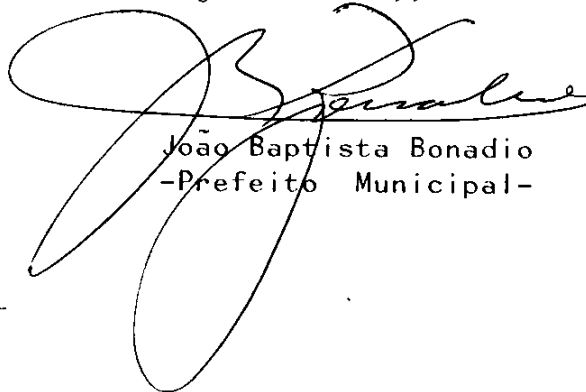
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à reajustar os vencimentos dos servidores municipais em 13,32% (treze virgula trinta e dois por cento), referente ao INPC de julho de 1995 a abril de 1.996, acumulado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste de que trata o "caput" / deste artigo será calculado sobre os vencimentos percebidos pelos funcionários no último dia do mês de abril de 1.996.

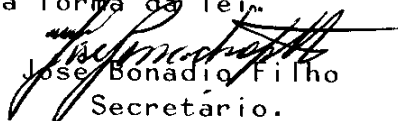
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 1.996.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 04 de junho de 1.996.


João Baptista Bonadio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada
na forma da lei.


José Bonadio Filho
Secretário.